

PROJETO DE LEI Nº/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação destinada:

I - subvenções sociais são as discriminadas no anexo I; e

II – co-financiamento de Recursos Federais são os discriminados no anexo II.

§ 1º O crédito especial destinado as despesas relacionadas no anexo I estão discriminados na programação do anexo III.

§ 2º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo IV desta Lei.

§ 3º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 4º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se ao atendimento à Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor R\$
Assistência Social	I- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	02.09.02.08.242.0059.0029.3.3.50.43	250.000,00
	II- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	02.09.02.08.241.0059.0029.3.3.50.43	250.000,00
	III- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo	02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43	250.000,00
	IV- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Casa de Passagem	02.09.02.08.244.0059.0029.3.3.50.43	110.000,00
	TOTAL		860.000,00

ANEXO II DA LEI Nº _____ DE _____ DE 2017

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

Área	Descrição	Dotação	Valor R\$
Assistência Social	I- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	02.09.02.08.242.0059.0029.3.3.50.43	60.000,00
	II- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	02.09.02.08.241.0059.0029.3.3.50.43	41.000,00
	III- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo	02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43	60.000,00
	TOTAL		161.000,00

ANEXO III DA LEI Nº _____ DE _____ DE 2017

CRÉDITO ESPECIAL

	Dotação	Ficha	Fonte	Valor R\$
I	02.09.02.08.242.0059.0029.3.3.50.43	NOVA	100	250.000,00
II	02.09.02.08.241.0059.0029.3.3.50.43	NOVA	100	250.000,00
III	02.09.02.08.243.0059.0029.3.3.50.43	NOVA	100	250.000,00
IV	02.09.02.08.244.0059.0029.3.3.50.43	NOVA	100	110.000,00
TOTAL				860.000,00

ANEXO IV DA LEI Nº _____ DE _____ DE 2017

ANULAÇÃO

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.15.04.15.452.0052.2214.3.3.90.39.00	831	100	860.000,00
Total				